J. D. Ribeiro

J. P. Alencastro

16, paragrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 20 de dezembro de 1960.

Ds. Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Kleber do Espirito Santo, Secret. Contador
Data supra

Kleber do Espirito Santo
Secretário.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nr 13/60, de 20 de dezembro de 1960.

Abre um crédito suplementar, na quantia de Cr$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), à verba 8.09.2, do vigente orçamento

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar, na quantia de Cr$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), à verba 8.09.2 do vigente orçamento.

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto, o excesso da arrecadação previsto pelo art. 15, paragrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 20 de dezembro de 1960.

Ás Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Heleber do Espirito Santo, Secret. Contador Data supra.

Heleber do Espirito Santo
Secretário.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nº 14/60, de 31 de dezembro de 1960.

Abre crédito especial na quantia de sessenta e seis mil, cento e cincoenta cruzeiros (66.150,00), para o fim que abaixo se declina.

O Prefeito Municipal de Caçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "ad-referendum" da Câmara, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de Cr$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cincoenta cruzeiros), a fim de atender ao pagamento das seguintes contas: a - Duplicata nº 3954-B de Asite Cia Cr$ 56.150,00; b - Recibo de Fortunato de Barros Vilela - Cr$ 5.000,00; c - Recibo de Romualdo Pereira da Silva - Cr$ 2.000,00; d - Recibo de J. Borges de Macedo - Cr$ 1.000,00; e - Recibo de Dorvalino de Paula Fleury - Cr$ 2.000,00

Art 2º - Servirá como recurso a verba constante do art 1º da presente lei, o saldo de real economia proviendo de exercício anterior